GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Mara Angelina Oliveira dos Santos		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Mara Angelina Oliveira dos Santos		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00188788-2	**PARECER Nº** 0994/2000	**APROVADO EM**: 10.10.2000

I - RELATÓRIO

Mara Angelina Oliveira dos Santos pelo processo Nº 00188788-2, solicita a este Conselho, autorização para que o Colégio Joaquim Nogueira lhe proporcione, em época especial, um exame da disciplina profissionalizante Organização e Técnica Comercial, em que ficara reprovada na 3ª série do ensino médio, no ano de 1996, para que possa receber o Diploma de Técnico em Contabilidade e inscrever-se em concurso vestibular para a Universidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A reprovação na disciplina Organização e Técnica Comercial, remonta ao ano de 1996 e, só agora, 23.08.2000, é que foi assinado seu histórico escolar, o que demonstra, salvo melhor juízo, o pouco caso demonstrado pela requerente. O que ela solicita parece um tanto já fora de época. Entretanto, há uma saída que nos parece aceitável. Como o currículo das três séries, do ensino médio registra 3.040 h/a e Organização e Técnica Comercial, na 3ª série, apenas 74, retirando-se estas, ainda permanecem 2.966 h/a, mais do que o mínimo exigido. Então a aluna receberia o Certificado de conclusão do ensino médio e não o Diploma de Técnico em Contabilidade, que ficaria pendente até que ela prestasse conta da disciplina, em que fora reprovada.

Cont. do Parecer Nº 0994/2000

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto solicita ser expedido o certificado de conclusão do ensino médio, fazendo-se menção deste Parecer no histórico escolar do aluno.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

PARECER Nº 0994/2000
SPU Nº 00188788-2
APROVADO EM 10.10.2000

_____
Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC